



Prefeitura de Joinville

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 025/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes escolares, para os alunos da rede municipal de ensino**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: C.M. Orathes Confeccoes e Equipamentos Ltda

CNPJ: 12.824.334/0001-69

Endereço: Rua Ari Barroso, 723 - Bairro Vila Nova

Cidade: Apucarana Estado: PR

CEP: 86812-110

Telefone: (43) 3425 1222 / (43) 99920 0892

Email: cmorathes@gmail.com

Representante Legal: Edvaldo Orathes CPF: 513.598.559-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o **Decreto Federal nº 8.538/15**, da seguinte forma:

a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;

b) Cota Principal, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências

estabelecidas neste Edital;

c) Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal.

1.2 - Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com o §4º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.

1.3 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

Lote	Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	43	1904 - Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho 02 Conforme Termo de Referencia. Cota Reservada até 25%.	Unidade	PRÓPRIA	2	31,14	62,28
4	44	1937 - Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho 04 Conforme Termo de Referencia. Cota Reservada até 25%.	Unidade	PRÓPRIA	86	31,14	2.678,04
4	45	1938 - Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho 06 Conforme Termo de Referencia. Cota Reservada até 25%.	Unidade	PRÓPRIA	237	31,14	7.380,18
4	46	1939 - Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho 08 Conforme Termo de Referencia. Cota Reservada até 25%.	Unidade	PRÓPRIA	237	31,14	7.380,18
4	47	1940 - Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho 10 Conforme Termo de Referencia. Cota Reservada até 25%.	Unidade	PRÓPRIA	200	31,20	6.240,00
4	48	1941 - Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho 12 Conforme Termo de Referencia. Cota Reservada até 25%.	Unidade	PRÓPRIA	198	31,20	6.177,60
4	49	1942 - Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho 14 Conforme Termo de Referencia. Cota Reservada até 25%.	Unidade	PRÓPRIA	179	31,20	5.584,80
4	50	1943 - Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho 16 Conforme Termo de Referencia. Cota Reservada até 25%.	Unidade	PRÓPRIA	149	31,20	4.648,80
4	51	1944 - Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho P Conforme Termo de Referencia. Cota Reservada até 25%.	Unidade	PRÓPRIA	97	33,97	3.295,09
4	52	1945 - Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho M Conforme Termo de Referencia. Cota Reservada até 25%.	Unidade	PRÓPRIA	71	33,97	2.411,87
4	53	1946 - Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho G Conforme Termo de Referencia. Cota Reservada até 25%.	Unidade	PRÓPRIA	41	33,97	1.392,77
4	54	1947 - Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho GG	Unidade	PRÓPRIA	12	33,97	407,64

		Conforme Termo de Referencia. Cota Reservada até 25%.					
4	55	1948 - Calça tadel com Forro. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho EG Conforme Termo de Referencia. Cota Reservada até 25%.	Unidade	PRÓPRIA	2	34,60	69,20
4	56	1949 - Calça tadel com Forro. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho EXG Conforme Termo de Referencia. Cota Reservada até 25%.	Unidade	PRÓPRIA	1	34,55	34,55
Valor Total Lote 4							47.763,00
6	71	2071 - Bermuda Tadel. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho 02 Conforme Termo de Referencia. Cota Reservada até 25%.	Unidade	PRÓPRIA	7	16,66	116,62
6	72	1905 - Bermuda Tadel. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho 04 Conforme Termo de Referencia. Cota Reservada até 25%.	Unidade	PRÓPRIA	156	16,66	2.598,96
6	73	1951 - Bermuda Tadel. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho 06 Conforme Termo de Referencia. Cota Reservada até 25%.	Unidade	PRÓPRIA	344	16,66	5.731,04
6	74	1953 - Bermuda Tadel. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho 08 Conforme Termo de Referencia. Cota Reservada até 25%.	Unidade	PRÓPRIA	344	16,66	5.731,04
6	75	1954 - Bermuda Tadel. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho 10 Conforme Termo de Referencia. Cota Reservada até 25%.	Unidade	PRÓPRIA	291	17,20	5.005,20
6	76	1955 - Bermuda Tadel. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho 12 Conforme Termo de Referencia. Cota Reservada até 25%.	Unidade	PRÓPRIA	288	17,20	4.953,60
6	77	1956 - Bermuda Tadel. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho 14 Conforme Termo de Referencia. Cota Reservada até 25%.	Unidade	PRÓPRIA	260	17,20	4.472,00
6	78	1957 - Bermuda Tadel. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho 16 Conforme Termo de Referencia. Cota Reservada até 25%.	Unidade	PRÓPRIA	216	17,20	3.715,20
6	79	1962 - Bermuda Tadel. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho P Conforme Termo de Referencia. Cota Reservada até 25%.	Unidade	PRÓPRIA	140	17,20	2.408,00
6	80	1963 - Bermuda Tadel. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho M Conforme Termo de Referencia. Cota Reservada até 25%.	Unidade	PRÓPRIA	103	17,20	1.771,60
6	81	1965 - Bermuda Tadel. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho G Conforme Termo de Referencia. Cota Reservada até 25%.	Unidade	PRÓPRIA	62	17,20	1.066,40
6	82	1966 - Bermuda Tadel. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho GG Conforme Termo de Referencia. Cota Reservada até 25%.	Unidade	PRÓPRIA	18	17,80	320,40
6	83	1968 - Bermuda Tadel. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho EG Conforme Termo de Referencia. Cota Reservada até 25%.	Unidade	PRÓPRIA	4	17,60	70,40
		1969 - Bermuda Tadel. Confeccionada em tadel 100%					

6	84	poliéster gramatura 110g/m². Tamanho EXG Conforme Termo de Referencia. Cota Reservada até 25%.	Unidade	PRÓPRIA	1	17,54	17,54
Valor Total Lote 6							37.978,00
10	123	1991 - Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho 10 Conforme Termo de Referencia. Cota Reservada até 25%.	Unidade	PRÓPRIA	183	38,95	7.127,85
10	124	1992 - Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho 12 Conforme Termo de Referencia. Cota Reservada até 25%.	Unidade	PRÓPRIA	293	38,95	11.412,35
10	125	1993 - Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho 14 Conforme Termo de Referencia. Cota Reservada até 25%.	Unidade	PRÓPRIA	483	38,95	18.812,85
10	126	1995 - Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho 16 Conforme Termo de Referencia. Cota Reservada até 25%.	Unidade	PRÓPRIA	483	38,95	18.812,85
10	127	1996 - Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho P Conforme Termo de Referencia. Cota Reservada até 25%.	Unidade	PRÓPRIA	307	39,36	12.083,52
10	128	1998 - Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho M Conforme Termo de Referencia. Cota Reservada até 25%.	Unidade	PRÓPRIA	175	39,36	6.888,00
10	129	1999 - Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho G Conforme Termo de Referencia. Cota Reservada até 25%.	Unidade	PRÓPRIA	87	39,36	3.424,32
10	130	2001 - Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho GG Conforme Termo de Referencia. Cota Reservada até 25%.	Unidade	PRÓPRIA	24	39,36	944,64
10	131	2003 - Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho EG Conforme Termo de Referencia. Cota Reservada até 25%.	Unidade	PRÓPRIA	7	39,36	275,52
10	132	2004 - Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho EXG Conforme Termo de Referencia. Cota Reservada até 25%.	Unidade	PRÓPRIA	1	39,36	39,36
Valor Total Lote 10							79.821,26
Valor Total Todos os Lotes							165.562,26

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Joinville não**

será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA

3.1 - Segue anexa a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

4.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 60 (sessenta) dias corridos, após cada solicitação.

4.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data da solicitação.

4.3 - Os locais para entrega estão dispostos no Anexo IX - Relação de Unidades Atendidas deste Edital, no horário das 08 (oito) às 11 (onze) horas e das 14 (quatorze) às 17 (dezessete) horas, de segunda à sexta, exceto pontos facultativos e feriado.

4.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

5.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

5.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

5.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do

documento para assinatura no seu ambiente virtual.

5.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

5.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

5.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

5.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

5.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

6.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

6.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

6.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

8.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de

registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) causar o atraso na execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) desistir de lance realizado na fase de competição;
- h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- j) fraudar a execução do contrato;
- k) falhar na execução do contrato;
- l) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 - As sanções também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva, que quando convocados, não honrarem o compromisso assumido.

8.4 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.**

8.5 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.**

8.6 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO.**

8.7 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.**

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao

praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Edvaldo Orathes, Usuário Externo**, em 05/07/2023, às 09:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/07/2023, às 16:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/07/2023, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017457080** e o código CRC **26B1E8E9**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br



AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0017468302/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do Pregão Eletrônico nº 025/2023 - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes escolares, para os alunos da rede municipal de ensino, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos lotes e valores totais, quais sejam: C.M. ORATHES CONFECOES E EQUIPAMENTOS LTDA, Lote 04 – R\$ 47.763,00; Lote 06 – R\$ 37.978,00 e Lote 10 – R\$ 79.821,26.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/07/2023, às 16:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/07/2023, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017468302** e o código CRC **80676BC6**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br